



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8409 , DE 13 DE JULHO DE 1998.**

Dispõe sobre o expediente dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

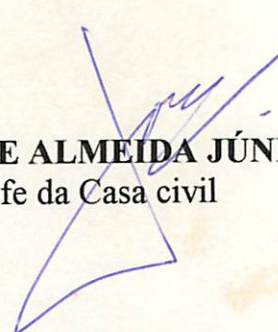
Art. 1º - O horário do expediente dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 7620, de 29 de outubro de 1996, fica estendido a contar de 01 de novembro de 1997, até ulterior deliberação em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa civil



Publicado no Diário Oficial  
nº 4047 do dia 16/07/98

GOVERNADO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2402 DE 13 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a prestação de serviços  
do Poder Executivo Estadual  
inclusive das Antenas e Transmissores  
Rádios e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o art. 5º da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - O âmbito de abrangência dos serviços de  
transmissão estadual, inclusive das Antenas e Transmissores Rádios, de que trata o artigo  
1º do Decreto nº 2420, de 29 de agosto de 1998, fica limitado a serem de 01 de  
novembro de 1997, até o último dia do mês em curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de  
julho de 1998, 110ª da República.

YALDIR ROBERTO MATEUS  
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Chefe de Gabinete